



Boletim de Serviço

Ano LV – Nº 377 – Fevereiro/2020

Editado pelo Gabinete do Reitor

Rua Jorge Dumar 1703 - Jardim América
CEP: 60410-426 – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401.2301



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ**

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	0003
ADMINISTRAÇÃO -----	0004
ATOS DA REITORIA -----	0005
Portarias -----	0005
RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS / SCDP -----	0039
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-	0046
Portarias -----	0046
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO -----	0056
Editais -----	0056

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Ivam Holanda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça de Menezes

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Antonia Lucivânia de Sousa Monte

DIRETORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Ana Caroline Cabral Cristino

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nathaniel Carneiro Neto

DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Marcio Daniel Santos Damasceno

DIRETORA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL

Heloisa Helena Medeiros da Fonseca

DIRETORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Beatriz Rodrigues Garcia

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Junior



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 135/GABR/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23258.000103/2020-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30/01/2020, o servidor GEDYSON DE OLIVEIRA LIMA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2409366, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico em Edificações do *campus* de Quixadá, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 73/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 14/06/2019. (DOU de 17/06/2019).

Art. 2º Designar MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE , Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1465384, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico em Edificações do *campus* de Quixadá,, Código FCC.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 03/02/2020, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368368** e o código CRC **093DE2E3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 136/GABR/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23258.000102/2020-61, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30/01/2020, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2134827, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do *campus* de Quixadá, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 48/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, 22/04/2019(DOU Nº 78, seç.02, pág. 44, de 24/04/2019).

Art. 2º Designar REINALDO FONTES CAVALCANTE, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1667165, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Comissionada de Coordenação - FCC, do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do *campus* de Quixadá, Código FCC.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 03/02/2020, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370646** e o código CRC **9A91958A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 37/GABR/REITORIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.010566/2019-71, resolve:

Art. 1º - Instituir a comissão de seleção para dar seguimento ao edital e processo de afastamento docente do campus Avançado de Jaguaruana, de acordo com a Resolução nº 94/2019 que aprova *ad referendum* a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE, conforme o quadro abaixo:

MEMBROS	SIAPE
Glauber Dantas Morais	3133197
Ligia de Oliveira Barbosa Lima	3121938
Joari Santiago Lima Filho	1008434

Art. 2º - Estabelecer que esta comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação desta Portaria no Boletim de Serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

Reitora substituta



Documento assinado eletronicamente por **Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq**, Reitor em Exercício da Reitoria, em 09/01/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321990** e o código CRC **F08008D6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 138/GABR/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000516/2020-10, resolve:

Art. 1º Conceder limite diferenciado de carga horária ao servidor ARTHUR WILLIAM PEREIRA DA SILVA, Matrícula Siape nº 1785368, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desse Instituto Federal de Educação, lotado no *campus* de Jaguaruana.

Art. 2º O servidor ficará com o limite diferenciado de 20 horas pelo período de 01/02/2020 até 31/06/2020, em conformidade com o art. 15 da Portaria Nº 17/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, e com a Resolução Nº 39/2016/IFCE, de 22 de agosto de 2016.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 03/02/2020, às 17:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371271** e o código CRC **CF6475C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 139/GABR/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000740/2020-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1036/GABR/REITORIA, de 21 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 373, de 09 de dezembro de 2019, em face das razões apresentadas pelo Departamento de Correição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 03/02/2020, às 17:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371446** e o código CRC **5C2CDFFB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 140/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23265.000060/2020-79, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor HARLEY MACEDO DE MELLO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1781904, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico em Informática do *campus* Crato, Código FCC, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 11/DG-CTO/CRATO, de 31/01/2018. (DOU de 01/02/2019).

Art. 2º Designar NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1902237, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico em Informática do *campus* Crato, Código FCC.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 04/02/2020, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373329** e o código CRC **BC9CB078**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 141/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23258.000102/2020-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 136/GABR/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º Dispensar, a partir de 30/01/2020, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2134827, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do *campus* de Quixadá, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 48/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, 22/04/2019(DOU Nº 78, seç.02, pág. 44, de 24/04/2019).

Art. 3º Designar CLEMILSON NOGUEIRA PAIVA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1322253, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Comissionada de Coordenação - FCC, do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do *campus* de Quixadá, Código FCC.

Art. 4º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 04/02/2020, às 17:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373740** e o código CRC **37229349**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 142/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23261.000110/2020-58, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 03/02/2020, a servidora MARLA MARIA MORAES MOURA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1812250, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Educação Física do *campus* Juazeiro do Norte, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 126/GDG-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, de 09/11/2018. (DOU de 12/11/2018).

Art. 2º Designar RUBENS CÉSAR LUCENA DA CUNHA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1465175, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Educação Física do *campus* de Juazeiro do Norte, Código FCC.

Art. 3º Estabelecer que o Art. 2º da presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375599** e o código CRC **90BFC050**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 143/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23257.000135/2020-11, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 03/02/2020 o servidor JOÃO MENDES DE CARVALHO FILHO, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1750174, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Infraestrutura do *campus* Sobral, Código FG-01, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 77/GDG, de 28/05/2018 (DOU de 01/06/2018).

Art. 2º Designar FRANCISCO ELIEL RIBEIRO, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2231515, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Infraestrutura do *campus* Sobral, Código FG-01.

Art. 3º Estabelecer que o Art. 2º, da presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 04/02/2020, às 17:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375893** e o código CRC **F69B120F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 144/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23265.000044/2020-86, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como conformista contábil no âmbito do *campus Crato*:

UNIDADE GESTORA- CAMPUS CRATO- UASG 158321				
FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE	CPF	CRC
Conformista Contábil (titular)	FLAVIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1812358	796.267.775-91	024841/O-0 T-CE

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375973** e o código CRC **E9746497**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 146/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23823.000056/2020-38, resolve:

Atualizar a Portaria Nº 1085/GABR/REITORIA, de 13/12/2018, publicada no B.S. Nº 363, de 18/12/2018, que designa, com amparo no art. 38, da Lei n. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, os servidores abaixo nominados para atuarem como substitutos nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos titulares de Cargos de Direção, no âmbito do *campus* Horizonte, conforme discriminado a seguir:

CARGO DE DIREÇÃO	CÓDIGO	TITULAR	SIAPE	SUBSTITUTO	SIAPE
DIREÇÃO GERAL	CD-02	Antônio Moisés Filho de Oliveira Mota	269445	Alanna Oliveira Pereira Carvalho	1140405
DEPARTAMENTO DE ENSINO	CD-04	Alanna Oliveira Pereira Carvalho	1140405	Lara Soldon Braga Holanda	2163778
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CD-04	Francisco Ebison Souto Canuto	2748503	Renata Farias Fernandes	2236078

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 05/02/2020, às 17:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376945** e o código CRC **D0B9DC14**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 147/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.001303/2020-03, resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 03/02/2020 a servidora **SOLANGE MARIA SERAFIM**, Contador, Matrícula Siape nº 1735783, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Protocolo, Arquivo e Transporte do *campus* Fortaleza, Código FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 58/GDG, de 02/04/2018 (DOU de 03/04/2018).

Art. 2º - Designar **PARAGUASSU FURTADO CAVALCANTE**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1066942, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Protocolo, Arquivo e Transporte do *campus* Fortaleza, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que o Art. 2º da presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 05/02/2020, às 17:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1377116** e o código CRC **8BA81A7C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 148/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.001250/2020-12, resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA LUCIMAR MARANHÃO LIMA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1063591, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do cargo de direção, como titular da Diretoria de Ensino do *campus* Fortaleza, Código CD-03, para o qual fora nomeada mediante a Portaria nº 189, de 6 de março de 2017(DOU de 10/03/2017).

Art. 2º Nomear ADRIANA GUIMARÃES COSTA SABOIA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1378664, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer o cargo de direção, como titular da Diretoria de Ensino do *campus* Fortaleza, Código CD-03.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1377136** e o código CRC **E451D2A6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 150/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23486.000155/2020-98, resolve:

Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, THYAGO ROCHA DE OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1967898, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, nos períodos de 26 a 31/12/2019 e de 02 a 22/01/2020, da titular da Coordenadoria de Ensino do IFCE – campus Avançado Pecém, Código FG-01, FRANCISCA LIVIA COSTA PIRES, Matrícula Siape nº 1849717, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379091** e o código CRC **4BE84C4E**.

Referência: Processo nº 23486.000155/2020-98

SEI nº 1379091



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 151/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000886/2020-57, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 05 de fevereiro de 2020, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora SAMARA TAUIL VITORINO,, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 269689, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer que o novo período de férias seja de 23/03 a 02/04/2020.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 14:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379254** e o código CRC **6C2944C2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 152/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23484.000162/2020-18, resolve:

Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, WODSON VIEIRA ALVES , Assistente de Aluno, Matrícula Siape nº 2189154 integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 04/02/2020 a 13/02/2020, do titular da Coordenadoria de Infraestrutura do IFCE - campus Baturité, Código FG-01, FRANCISCO WINSTON FREITAS PAIVA, Matrícula Siape nº 2231049,, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379341** e o código CRC **B58352D9**.

Referência: Processo nº 23484.000162/2020-18

SEI nº 1379341



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 153/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000840/2020-38, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 11 de janeiro de 2020, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor FRANCISCA LÚCIA SOUSA DE AGUIAR, Diretora do *campus* Avançado de Guaramiranga, Matrícula Siape nº 2273980, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer que o novo período de férias seja de 03 a 14 de junho de 2020.

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380369** e o código CRC **91446D0D**.

Referência: Processo nº 23255.000840/2020-38

SEI nº 1380369



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 155/GABR/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23261.000095/2020-48, resolve:

Declarar designada, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, FRANCISCA GEANE MARQUES PINHEIRO SANTOS, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1958403, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 13/01/2020 a 18/01/2020, da titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código FG-01, ERIVANA DARC DANIEL DA SILVA, Siape nº 1709262, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 06/02/2020, às 15:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383930** e o código CRC **FC704362**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 156/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000913/2020-91, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará (OCHE Ceará), conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SIAPE
Robson Campanerut da Silva	Presidente	1054301
Ana Amelia Rodrigues de Oliveira	Membro titular	3082812
Márcio Monteiro Cunha	Membro titular	1811370
Jorge Fredericson de Macedo Costa da Silva	Membro titular	2163528
Anna Erika Ferreira Lima	Membro titular	1668369
Mailton Nogueira da Rocha	Membro titular	2408659
Tiago Estevam Goncalves	Membro titular	2710161
Jefferson Queiroz Lima	Membro titular	1675130
Jose Wally Mendonca Menezes	Membro titular	1735283
Micélia de Oliveira Silva	Membro titular	2187823
Tiago Estevam Gonçalves	Membro titular	2710161
Jefferson Chagas Vale	Membro titular	1583750

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 07/02/2020, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1385879**
e o código CRC **34364B44**.

Referência: Processo nº 23255.000913/2020-91

SEI nº 1385879



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 157/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000941/2020-17, resolve:

Dispensar, a partir de 07 de fevereiro de 2020, BÁRBARA DINIZ LIMA VIEIRA ARRUDA, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2135425, pertencente ao quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 1088/GABR/REITORIA, de 30/10/2019 (DOU de 05/11/2019).

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 07/02/2020, às 10:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386047** e o código CRC **05EC3B60**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 158/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000871/2020-99, resolve:

Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, PERGENTINA IRENE FERNANDES VASCONCELOS, Contadora, Matrícula Siape nº 2955236, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 04/02/2020 a 08/02/2020, do titular da chefia do Departamento de Contabilidade/Reitoria, CD-04, FLÁVIO DE OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula Siape nº 1812358, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386897** e o código CRC **3D1C6D7D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 159/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.000818/2020-98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para constituírem a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática, a ser ofertado pelo campus Avançado de Guaramiranga.

SERVIDOR	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Jorge Luiz Wattes Oliveira Junior	2407842	Coordenador do Curso
Tiago dos Santos Façanha	2164085	Docente
Jaciara de Barros Brasil	3120382	Docente
Nágela Silva Rodrigues	2282326	Pedagoga
Ana Paula da Cruz Teixeira Freire	2231032	Auxiliar de biblioteca

Art. 2º Determinar que o prazo para a conclusão dos trabalhos seja até o dia 31/03/2020.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 09:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388430** e o código CRC **07A06DC4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 160/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.000648/2020-31, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 19 de fevereiro de 2020, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES ARAÚJO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 1893394, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer que o novo período de férias seja de 16 a 18 de março de 2020.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 10:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388456** e o código CRC **D70E9B40**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 161/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.000648/2020-31, resolve:

Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES ARAÚJO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 1893394, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 27/01/2020 a 21/02/2020, da titular da Coordenadoria do Ensino Médio, Código FCC, MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO, Matrícula Siape nº 1081245, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 10:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388460** e o código CRC **D93A2454**.

Referência: Processo nº 23256.000648/2020-31

SEI nº 1388460



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 162/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.000648/2020-31, resolve:

Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES ARAÚJO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 1893394, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto da titular da Coordenadoria do Ensino Médio, Código FCC, MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO, Matrícula Siape nº 1081245, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388468** e o código CRC **A7C03AE8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 163/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23259.003954/2019-66, resolve:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DOU Nº 15, sec.2, pág. 19, de 22 de janeiro de 2020.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 09:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1388726** e o código CRC **FBC62413**.

Referência: Processo nº 23259.003954/2019-66

SEI nº 1388726



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 164/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23261.000917/2019-57, resolve:

Tornar sem efeito as Portarias de nsº 82 e 83/GABR/REITORIA-IFCE, de 21 de janeiro de 2020, publicadas no DOU N° 15, seç.2, pág.19, de 22/01/2020.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 09:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388778** e o código CRC **1EF2B717**.

Referência: Processo nº 23261.000917/2019-57

SEI nº 1388778



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 165/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23256.001250/2020-12, resolve:

Exonerar, a partir de 07/02/2020, a servidora ADRIANA GUIMARÃES COSTA SABOIA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1378664, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do cargo de direção, como titular do Departamento da Área de Química e Meio Ambiente *campus* Fortaleza, Código CD-04, para o qual fora nomeada mediante a Portaria nº 189/GR, de 06/03/2017 (DOU de 08/03/2017).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 08:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388879** e o código CRC **76BA407A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 166/GABR/REITORIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.001015/2020-51, resolve:

Aprovar, no âmbito do IFCE, a aplicação do Manual de Acumulação de Cargos e Proventos (SEI 1388093).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1390645** e o código CRC **2A175C74**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 167/GABR/REITORIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23486.000220/2020-85, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora JOELMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2177712, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Matemática, do *campus* de Caucaia, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 9/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 31 de janeiro de 2019(DOU nº 23, seç.2, pág.99, de 01/02/2019).

Art. 2º Designar EMANUEL MENDONÇA VIANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1958096, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Matemática, do *campus* de Caucaia, Código FCC.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 11:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391464** e o código CRC **3BFE8111**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 168/GABR/REITORIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23486.000425/2020-61, resolve:

Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, JOSÉ RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 1938967, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 03/02/2020 a 21/02/2020, da titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* Avançado do Pecém, Código FG-02, GERLÂNDIA SANTOS SILVA, Matrícula Siape nº 2164050, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391689** e o código CRC **EB41E684**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTRARIA Nº 169/GABR/REITORIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.009607/2019-87, resolve:

Conceder ao servidor MARCO ANTONIO BOTELHO SOARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1571612, do Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado no *campus* de Canindé, prorrogação da licença para o trato de interesses particulares, pelo período de 28 de abril de 2020 a 27 de abril de 2023, de acordo com o Art. 91 da Lei 8.112/90 e suas devidas alterações.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/02/2020, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391721** e o código CRC **56716753**.

Referência: Processo nº 23255.009607/2019-87

SEI nº 1391721

Órgão solicitante: Reitoria

Data de geração:

10/02/2020

Gabinete

PCDP 000002/20-1C

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Internacional - Convocação

Descrição Motivo: Missão COLÔMBIA - missão de prospecção e elaboração de plano de ação.

Fortaleza (01/02/2020)	→	Bogotá (05/02/2020)
Bogotá (05/02/2020)	→	Medellín (08/02/2020)
Medellín (08/02/2020)	→	Bogotá (08/02/2020)
Bogotá (08/02/2020)	→	Fortaleza (09/02/2020)

Valor das Diárias: 10.021,60

PCDP 000007/20-1C

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar da 1º Reunião Extraordinária do CONIF, a ser realizada em Brasília/DF,

Fortaleza (14/01/2020)	→	Brasília (16/01/2020)
Brasília (16/01/2020)	→	Fortaleza (16/01/2020)

Valor das Diárias: 835,29

PCDP 000009/20

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Presidir as solenidades de aniversário do campus Itapipoca e a entrega do micro-ônibus do referido campus, visita e reunião com a gestão do campus Umirim e Certificação de cursos do campus Tabuleiro do Norte.

Fortaleza (29/01/2020)	→	Itapipoca (29/01/2020)
Itapipoca (29/01/2020)	→	Umirim (29/01/2020)
Umirim (29/01/2020)	→	Tabuleiro do Norte (29/01/2020)
Tabuleiro do Norte (29/01/2020)	→	Fortaleza (30/01/2020)

Valor das Diárias: 338,61

PCDP 000010/20

Nome do Proposto: REJANE TAVARES MAGALHAES DA CUNHA

CPF do Proposto: 430.085.773-34

Cargo ou Função:

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar o reitor do IFCE nas solenidades de aniversário do campus Itapipoca e entrega do micro-ônibus ao campus, acompanhar na visita e reunião com a gestão do campus Umirim e na solenidade de certificação dos cursos do campus Tabuleiro do Norte.

Fortaleza (29/01/2020)	→	Itapipoca (29/01/2020)
Itapipoca (29/01/2020)	→	Umirim (29/01/2020)

Umirim (29/01/2020)

Publicado no B.S.T nº 377 de 10/02/2020

Tabuleiro do Norte (29/01/2020)

Fortaleza (30/01/2020)

Valor das Diárias:

275,61

PCDP 000011/20

Nome do Proposto:	REJANE TAVARES MAGALHAES DA CUNHA	Cargo ou Função:	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
CPF do Proposto:	430.085.773-34	Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço
Descrição Motivo:	Acompanhar e organizar o ENCONTRO DE GESTORES DO IFCE.		

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

PCDP 000012/20

Nome do Proposto:	VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	163.775.913-49	Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço
Descrição Motivo:	Presidir o ENCONTRO DOS GESTORES DO IFCE 2020.		

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 803,97

Reitoria

PCDP 000013/20

Nome do Proposto:	CARLOS ALBERTO PESSOA	Cargo ou Função:	Cargo Comissionado de Direção
CPF do Proposto:	091.439.983-72	Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço
Descrição Motivo:	Realizar a inspeção dos serviços realizados na obra do campus Mombaça.		

Fortaleza (03/02/2020)



Mombaça (04/02/2020)

Mombaça (04/02/2020)



Fortaleza (04/02/2020)

Valor das Diárias: 275,61

PCDP 000014/20

Nome do Proposto:	CARLOS ALBERTO PESSOA	Cargo ou Função:	Cargo Comissionado de Direção
CPF do Proposto:	091.439.983-72	Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço
Descrição Motivo:	Realizar inspeção dos serviços realizados pela empresa platô.		

Fortaleza (30/01/2020)



Guaramiranga (30/01/2020)

Guaramiranga (30/01/2020)



Fortaleza (30/01/2020)

Valor das Diárias: 84,93

Gabinete

PCDP 000015/20

Nome do Proposto:	REBECA CASEMIRO DE OLIVEIRA LOIOLA	Cargo ou Função:	JORNALISTA
CPF do Proposto:	009.048.193-37	Motivo da Viagem:	

Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020
Descrição Motivo:	Participar do Encontro Anual de Gestores do IFCE, onde será trabalhado o planejamento anual da instituição e avaliação dos resultados do ano anterior.	

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)
Valor das Diárias:		656,97

Diretoria de Educação a Distância

PCDP 000016/20

Nome do Proposto:	MARCIO DANIEL SANTOS DAMASCENO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	358.944.153-49	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	Descrição Motivo:	Participar como palestrante do 8º Encontro Pedagógico do Campus Avançado de Jagaruana. A palestra terá como tema a Educação a Distância no IFCE.
Fortaleza (23/01/2020)	→	Jagaruana (23/01/2020)	
Jagaruana (23/01/2020)	→	Fortaleza (23/01/2020)	
Valor das Diárias:			84,93

Reitoria

PCDP 000017/20

Nome do Proposto:	FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO	Cargo ou Função:	ENGENHEIRO-AREA
CPF do Proposto:	199.974.504-34	Cargo ou Função:	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	Descrição Motivo:	Inspeção técnica em obras nos campi Jaguaripe, Limoeiro e Jagaruana.
Fortaleza (06/02/2020)	→	Jaguaripe (06/02/2020)	
Jaguaripe (06/02/2020)	→	Limoeiro do Norte (07/02/2020)	
Limoeiro do Norte (07/02/2020)	→	Jagaruana (07/02/2020)	
Jagaruana (07/02/2020)	→	Fortaleza (07/02/2020)	
Valor das Diárias:			275,61

PCDP 000018/20

Nome do Proposto:	DENISE XAVIER TORRES	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do Proposto:	053.022.684-77	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário	Descrição Motivo:	Ministrar a palestra "Avaliando a avaliação da aprendizagem" para o corpo docente do campus Acopiara
Caruaru (06/02/2020)	→	Iguatu (08/02/2020)	
Iguatu (08/02/2020)	→	Caruaru (09/02/2020)	
Valor das Diárias:			0,00

Diretoria de Educação a Distância

PCDP 000020/20

Nome do Proposto:	MARCIO DANIEL SANTOS DAMASCENO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	358.944.153-49	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	Descrição Motivo:	Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.

Fortaleza (11/02/2020)

Publicado no B.S. nº 377 de 10/02/2020

Guaramiranga (14/02/2020)

Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias:

656,97

Gabinete

PCDP 000022/20

Nome do Proposto: EMANUELLE ANDREZZA VIDAL DOS SANTOS

CPF do Proposto: 019.666.283-40

Cargo ou Função:

SECRETARIO EXECUTIVO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Secretariar o encontro de gestores 2020 que acontecerá em Guaramiranga.

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias:

536,22

Reitoria

PCDP 000024/20

Nome do Proposto: BEATRIZ RODRIGUES GARCIA

CPF do Proposto: 265.386.363-49

Cargo ou Função:

TECNICO EM EDIFICACOES

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar do Encontros de Gestores do IFCE 2020 no campus avançado de Guaramiranga.

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias:

656,97

PCDP 000025/20

Nome do Proposto: MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

CPF do Proposto: 645.625.813-87

Cargo ou Função:

ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participação no II Encontro de Gestores do IFCE, o Hotel Escola IFCE em Guaramiranga.

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias:

656,97

PCDP 000026/20

Nome do Proposto: ANA CAROLINE CABRAL CRISTINO

CPF do Proposto: 999.942.833-91

Cargo ou Função:

PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.

Fortaleza (11/02/2020)



Guaramiranga (14/02/2020)

Guaramiranga (14/02/2020)



Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias:

656,97

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000033/20

Nome do Proposto:	DANIEL FERREIRA DE CASTRO	Cargo ou Função:	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020
CPF do Proposto:	016.107.993-80		ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DO IFCE- EDIÇÃO 2020		
Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)	
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)	
		Valor das Diárias:	587,01

PCDP 000034/20

Nome do Proposto:	REJANE SARAIVA DE SANTIAGO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	838.997.583-15		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DO IFCE- EDIÇÃO 2020		
Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)	
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)	
		Valor das Diárias:	656,97

Reitoria

PCDP 000035/20

Nome do Proposto:	STENIO WAGNER PEREIRA DE QUEIROZ	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	883.997.453-91		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Participação no Encontro de Gestores - edição 2020.		
Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)	
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)	
		Valor das Diárias:	656,97

PCDP 000036/20

Nome do Proposto:	MARCOS ANDRE DAMASCENO CAVALCANTE	Cargo ou Função:	ADMINISTRADOR
CPF do Proposto:	770.023.773-53		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.		
Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)	
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)	
		Valor das Diárias:	656,97

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000037/20

Nome do Proposto:	JOSE WALLY MENDONCA MENEZES	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	415.816.793-00		
Motivo da Viagem:	Nacional - Convocação		
Descrição Motivo:	Participação em Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.		
Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)	
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)	

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000043/20

Nome do Proposto: ZANDRA MARIA RIBEIRO MENDES DUMARESQ
CPF do Proposto: 203.474.303-25 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DO IFCE- EDIÇÃO 2020

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000044/20

Nome do Proposto: FABIO ALENCAR MENDONCA
CPF do Proposto: 930.539.083-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação em Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

PCDP 000045/20

Nome do Proposto: TARIQUE DA SILVEIRA CAVALCANTE
CPF do Proposto: 013.752.213-45 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação em Encontro de Gestores do Instituto Federal do Ceará - IFCE.

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000048/20

Nome do Proposto: JUCELIA FERREIRA DA SILVA COSTA
CPF do Proposto: 729.814.403-06 **Cargo ou Função:** TECNICO EM SECRETARIADO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores do ano de 2020, em Guaramiranga.

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

Reitoria

PCDP 000049/20

Nome do Proposto: ROMERO DA SILVA BENEVIDES

CPF do Proposto: 027.888.793-77 **Cargo ou Função:** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Reunião dos Bibliotecários em Fortaleza.

Acopiara (09/02/2020)	→	Fortaleza (11/02/2020)
Fortaleza (11/02/2020)	→	Acopiara (11/02/2020)

Valor das Diárias: 584,36

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000050/20

Nome do Proposto: IVAM HOLANDA DE SOUZA
CPF do Proposto: 232.434.813-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores do IFCE 2020. Participar de Reunião do COLDIR.

Fortaleza (11/02/2020)	→	Guaramiranga (14/02/2020)
Guaramiranga (14/02/2020)	→	Fortaleza (14/02/2020)

Valor das Diárias: 656,97

Reitoria

PCDP 002837/19-1C

Nome do Proposto: CARLOS ALBERTO PESSOA
CPF do Proposto: 091.439.983-72 **Cargo ou Função:** Cargo Comissionado de Direção
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita para início dos serviços de manutenção do campus.

Fortaleza (03/12/2019)	→	Guaramiranga (03/12/2019)
Guaramiranga (03/12/2019)	→	Fortaleza (03/12/2019)

Valor das Diárias: 84,93



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTRARIA Nº 7/PROAP/REITORIA, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°	28/2017
PROCESSO N°	23255.051433.2017-93
CONTRATADA:	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME (CNPJ N° ° 10.491.127/0001-04)
OBJETO:	Contratação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento das demandas da Reitoria e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
DATA DE ASSINATURA	10/11/2017
VIGÊNCIA	20/11/2018 até 20/11/2019

1) GESTOR TITULAR: Raquel Carneiro Gurgel Fernandes Navarro

MATRÍCULA SIAPE N°: **2165824**

RAMAL: **(85)3401-2320**

EMAIL: raquel.carneiro@ifce.edu.br

SETOR: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSERG

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

2) GESTOR SUBSTITUTO: Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro

MATRÍCULA SIAPE N°: **2748460**

RAMAL: **(85) 3401.2356**

EMAIL: marfisa@ifce.edu.br

SETOR: DIRAD

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

3) FISCAL TITULAR: Marcos Eduardo Dal Lim Mestrinho

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_46

RAMAL:(85)3401-2319

EMAIL: marcos.mestrinho@ifce.edu.br

SETOR: Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DEMAS

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III - Seção II da Instrução Normativa nº 5/COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular, considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade do objeto a ser fiscalizado.

4) FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Antonio Carvalho Barros Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2228308

RAMAL: :(85)3401-2322

EMAIL: fernando.junior@ifce.edu.br

SETOR: Coordenadoria de Sevirços Gerais - COSERG

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III - Seção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTRARIA N° 8/PROAP/REITORIA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, a partir de **31/01/2020**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão responsável pela regularização dos bens móveis dos Centros de Inclusão Digital - CID's do IFCE**, designada pela Portaria N° 149/PROAP/REITORIA, de 04/10/2019 (1045940).

PUBLIQUE-SE, **ANOTE-SE** **E** **CUMPRA-SE.**

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 03/02/2020, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368987** e o código CRC **3CBA0A77**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTEARIA N° 9/PROAP/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019 e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD/ME:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO N°	05/2020
PROCESSO N°	23255.000011/2020-55
CONTRATADA:	TELTEX TECNOLOGIA S/A (73.442.360/0003-89)
OBJETO:	Serviços de fornecimento, instalação, integração e configuração de equipamentos, softwares, materiais de infraestrutura e de mais serviços necessários à implantação de sistema de vídeo monitoramento IP, incluindo treinamento de pessoal, garantia, suporte técnico de software e hardware, assistência técnica e de mais itens, para atender às necessidades do IFCE
DATA DE ASSINATURA	13/01/2020

GESTOR TITULAR: Cláudio Ferreira Oliveira

MATRÍCULA SIAPE N°: 2135520

RAMAL: 2384

EMAIL: claudio.oliveira@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Roxane Lara Farias Fonseca

MATRÍCULA SIAPE N°: 1514788

RAMAL: 2440

EMAIL: lara@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato, que estão descritas no Capítulo III , da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Marcos Antônio Gondim Santos

MATRÍCULA SIAPE N°: 2740099

RAMAL: 2267

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_49

EMAIL: mgondim@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Antônio Carlos Queiroz Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1678063**

RAMAL: **2383**

EMAIL: qjunior@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Referência: Processo nº 23255.000011/2020-55

SEI nº 1374425



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTEARIA Nº 10/PROAP/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	06/2020
PROCESSO Nº	23255.000494/2020-98
CONTRATADA:	Link Card Administradora de Benefícios Eireli (12.039.966/0001-11)
OBJETO:	Contratação de serviços de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com bandeira em cartão e rede de atendimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DATA DE ASSINATURA	29/01/2020

GESTOR TITULAR: Raquel Carneiro Gurgel Fernandes Navarro

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2165824**

RAMAL: **2320**

EMAIL: raquel.carneiro@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.

GESTOR SUBSTITUTO: Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2748460**

RAMAL:**2356**

EMAIL: marfisa@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Marcos Eduardo Dal Jim Mestrinho
IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_51

MATRÍCULA SIAPE Nº: 6393288

RAMAL: 2319

EMAIL: marcos.mestrinho@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Fernando Antonio Carvalho Barros Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2228308

RAMAL: 2322

EMAIL: fernando.junior@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E,

CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 04/02/2020, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374589** e o código CRC **DD414B24**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTEARIA Nº 11/PROAP/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019 e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD/ME:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO N°	57/2019
PROCESSO N°	23850.000027/2019-13
CONTRATADA:	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (25.025.604/0001-13)
OBJETO:	Contratação de serviço comum de engenharia para o Polo de Inovação do IFCE
DATA DE ASSINATURA	07/11/2019

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Siomara Peixoto Lima

MATRÍCULA SIAPE N°: 2227103

RAMAL: 2243

EMAIL: siomara.lima@ifce.edu.br

SETOR: Departamento de Infraestrutura - DINFRA

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular, aplicando-se no que couber.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Francisco Hilário da Silva Neto

MATRÍCULA SIAPE N°: 0269590

RAMAL: 2316

EMAIL: hilario@ifce.edu.br

SETOR: Departamento de Infraestrutura - DINFRA

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto, aplicando-se no que couber.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 06/02/2020, às 12:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1379684** e o código CRC **54803DC8**.

Referência: Processo nº 23850.000027/2019-13

SEI nº 1379684



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTEARIA Nº 12/PROAP/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD/ME ;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir a equipe de planejamento da licitação que tem por objeto a **Contratação de Serviço Especializado de suporte técnico e manutenção do conjunto de equipamentos e softwares que compõem a central telefônica da Reitoria**, conforme Ofício 77 (1051439).

Servidor	Matrícula SIAPE	E-MAIL	Área
Mario Cesar de Oliveira Luz	2231265	mario.luz@ifce.edu.br	Requisitante
Cláudio Ferreira Oliveira	2135520	claudio.oliveira@ifce.edu.br	Técnica - DGTI
Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro	2748460	marfisa@ifce.edu.br	Administrativa - DIRAD

Art. 2º. Esta portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E,

CUMPRA-SE.

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 06/02/2020, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381690** e o código CRC **87EBC9B2**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

EDITAL N° 1/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CAMPUS DE HORIZONTE

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para o curso técnico subsequente em Manutenção e Suporte em Informática do campus de Horizonte.

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2020.1, dentro dos limites de vagas fixados no Anexo III deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. A forma de oferta do curso técnico de que trata o presente Edital é o subsequente.

2.1.1. **Cursos técnicos subsequentes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão se inscrever para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem comprovante de conclusão do ensino médio.

3. DO TURNO OFERTADO

3.1. **Noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo estão especificadas no Anexo III deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Portaria Normativa nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra

b) dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP independentemente da renda, haverá uma subdivisão, aplicando-se um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência		50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)						
		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo		
Ampla concorrência		L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao subitem 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 11.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_58

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no subitem 7.3 deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma presente no item 9.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via **internet**;
- b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;
- c) dirigir-se ao *campus* Jaguaribe (conforme **Anexo II** e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* Horizonte, conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.2. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.6.3. Para o processo seletivo com **ingresso no 1º semestre do ano letivo**, caso ainda esteja cursando a 3^a série do ensino médio, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino médio até a 2^a série junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando a 3^a série, com as notas obtidas até o presente momento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

- a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e
- b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);
c) passaporte brasileiro (ainda válido);
d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
b) carteira de trabalho (modelo antigo);
c) boletim de ocorrência policial;
d) título eleitoral;
e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
f) carteira de estudante;
g) carteira funcional sem valor de identidade;
h) documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou onde se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* Jaguaribe, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.14. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.5 deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 9, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.15. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento e com o cronograma presente no item 9, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Média Final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para este Processo Seletivo, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_60

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constante(s) no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.2.1. A Nota Final, calculada de acordo com o subitem 7.3, poderá variar de 0 a 100.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 7.1, dar-se-á em três etapas.

1^a ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2^a ETAPA: soma das médias obtidas na 1^a etapa;

3^a ETAPA: resultado obtido na 2^a etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5 \quad NF = \text{Nota Final};$$

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Biologia;

M3 = Média aritmética das notas de Física;

M4 = Média aritmética das notas de Química;

M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no cronograma apresentado no item 9 deste edital, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- i. A (91 a 100) = 95;
- ii. B (81 a 90) = 85;
- iii. C (71 a 80) = 75;
- iv. D (60 a 70) = 65;
- v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar conceitos de aprovação ("aprovado", "avaliação satisfatória" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ou conceito em apenas uma das séries** e ausência de nota ou conceito nas demais séries, repetir-se-á a nota ou o conceito nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota e conceito ausente em apenas uma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, conforme o cronograma presente no item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, conforme o cronograma presente no item 9, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link “Meus Resultados”, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo Seletivo
03/01/2020	Impugnação do Edital
06/01/2020	Resposta aos pedidos de impugnação
07 a 11/01/2020	Período de inscrição de candidatos
07 a 13/01/2020	Período de entrega da documentação para inscrição
14/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas
15/01/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição
16/01/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
17/01/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
20/01/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar
21/01/2020	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
22/01/2020	Divulgação do cronograma da aferição de heteroidentificação por <i>campus</i>
24/01/2020	Divulgação do resultado da aferição da autodeclaração

27/01/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020
28/01/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	
30/01/2020	Divulgação do Resultado Final	

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** e as disposições do item 5 deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo IV** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos (**para todos os candidatos aprovados**):

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Documentação oficial de identificação com foto e assinatura (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- Comprovante de endereço.

c) 01 foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) **Para candidatos optantes pela reserva de vagas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo:** entregar o Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme o **Anexo I**).

e) **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PcD - pessoa com deficiência:** comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que este se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de IFCE/Rectoria/Boletim de Serviço/ n° 377/Fevereiro de 2020/Página_63

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.
- f) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.
- g) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 11 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, original e cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

- a) **cursos integrados** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.
- b) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação a situação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme data e horário especificado no **Anexo IV** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos, conforme descrito nos itens a seguir.

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.
IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_64

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme subitem 11.3 deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo IV** (chamada dos classificáveis) para saná-las. Em caso de prorrogação de prazo, o candidato será informado pelo campus para o qual se inscreveu.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus*. Para isso, deverão assinar o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus*, munidos dos documentos relacionados no subitem 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 13.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo *campus* Jaguaribe.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);
- d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma (item 9) deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes à este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 02/01/2020, às 22:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313311** e o código CRC **740B3441**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23823.001108/2019-50

Interessado: Diretoria de Ensino - Campus Horizonte

EDITAL N° 01/2020 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CAMPUS HORIZONTE

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, **retifica** nos seguintes itens, o Edital nº 01/2020-DI/PROEN/REITORIA, referente ao Processo Seletivo 2020.1 - *campus* de Horizonte, cujo objeto é a seleção de candidatos ao curso técnico subsequente:

Onde se lê:

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

(...)

c) dirigir-se ao campus Jaguaribe (conforme Anexo II e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

Leia-se:

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

(...)

c) dirigir-se ao campus Horizonte (conforme Anexo II e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

Onde se lê:

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do campus Horizonte, conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;

Leia-se:

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do campus Horizonte, conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

(...)

- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;

Onde se lê:

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no campus Jaguaribe, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

Leia-se:

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no campus Horizonte, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

Onde se lê:

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, original e cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

- a) **cursos integrados** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.
- b) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

Leia-se:

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, original e cópia da seguinte documentação de acordo com a forma de oferta de curso especificada abaixo:

- b) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

Onde se lê:**15. DO INÍCIO DAS AULAS**

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo campus Jaguaribe.

Leia-se:

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo campus Horizonte.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2020-DI/PROEN/REITORIA.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA
Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 03/01/2020, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315259** e o código CRC **2ACD4B3B**.

23823.001108/2019-50

1315259v13



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 2/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2020.1 - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições para o Vestibular 2020.1, com o objetivo de selecionar candidatos para o **curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas do campus de Tabuleiro do Norte.**

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Vestibular terá validade para matrícula no curso superior de Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas do *campus* de Tabuleiro do Norte, dentro do limite de vagas fixado no Anexo III deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. O concurso será realizado em uma única etapa e levará em conta a nota obtida na prova descrita no item 8, conforme classificação especificada no item 10.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Integral** - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas do Vestibular 2020.1 para o *campus* de Tabuleiro do Norte estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece ao disposto na Portaria Normativa N° 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto N° 7.824, de 11/10/2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo com exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_71

reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* é a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independentemente da renda.

- b) Dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). c) O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência		50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)						
		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo			50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo			
Ampla concorrência		L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7
Ampla concorrência		L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7
		L8						

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência (AC)	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que percebe bem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 16.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 16 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 16 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até as 23h59min do último dia de inscrição especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.3.1. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Vestibular.

6.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada à entrega da documentação descrita no subitem 6.4 que deverá ser realizada, impreterivelmente, durante o período especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no cronograma constante no item 11 deste Edital e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via **internet**;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;

c) dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme **Anexo II** e cronograma presente no item 11 deste Edital), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.4.1 para o deferimento de sua inscrição.

6.4.1. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (**Anexo II**), conforme o cronograma presente no item 11, impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);

b) Cópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;

c) Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.4.2. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excecionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

a) possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.

b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro (ainda válido);
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso.

6.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.8.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de **inscrições deferidas** que será disponibilizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.10. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento (**Anexo II**) e com o cronograma presente no item 11, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.14. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.15. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de exclui-los deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inválidos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 11 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo em questão;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

7.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital).

7.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

8. DA PROVA

8.1. A prova será realizada na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital), **das 9h às 12h**.

8.2. Os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva de **Língua Portuguesa** com 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **D**), valendo 1 (um) escore cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

8.2.1. O conteúdo programático está disponível no **Anexo IV** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu íntero teor, para fins de preparação para a prova.

8.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, referentes à Prova/Gabarito e ao Resultado Preliminar deste Vestibular, conforme o cronograma presente no item 11, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição (ver horário no **Anexo II**), mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

9.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

9.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista do cartão-resposta do candidato no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital).

9.3.1. Os candidatos poderão solicitar vista do cartão-resposta, no período informado no cronograma (item 11 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 11 deste Edital);

- Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro;
 - Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico;
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

9.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma (item 11 deste Edital).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A média final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{ESC} \times 10)/25$$

- NF = Nota Final;
- ESC = Número de escores obtidos na prova.

10.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, desde que obtenham nota acima de zero.

10.1.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

10.2. Os candidatos serão classificados em listagem única, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa, de acordo com as vagas constantes no **Anexo III** deste Edital.

10.3. Em caso de empate de candidatos no **resultado final**, o critério de desempate será a idade mais elevada.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades para o Vestibular 2020.1 dos *campus* de Tabuleiro do Norte obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do Processo
9/01/2020	Pedido de impugnação do Edital
10/01/2020	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital
13 a 27/01/2020	Inscrição de candidatos
13 a 27/01/2020	Período para solicitar atendimento diferenciado
28/01/2020	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
29/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas e das respostas aos pedidos de atendimento diferenciado
30/01/2020	Período para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição
31/01/2020	Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição
31/01/2020	Divulgação dos cartões de identificação
9/02/2020	Prova de Língua Portuguesa (9h - 12h)
9/02/2020	Divulgação da prova e do gabarito oficial (a partir das 13h)

10 e 11/02/2020	Período para interpor recurso contra a prova e o gabarito oficial	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020
14/02/2020	Resultado dos recursos contra prova e o gabarito oficial	
17/02/2020	Divulgação do resultado preliminar	
18/02/2020	Solicitação de vista do cartão-resposta	
20/02/2020	Período para interpor recurso contra o resultado preliminar	
21/02/2020	Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	
2 a 3/03/2020	Período de aferição de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	
4/03/2020	Resultado da aferição de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	
5 e 6/03/2020	Período para interpor recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação	
9/03/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da aferição de heteroidentificação	
10/03/2020	Divulgação do resultado final	
11 e 12/03/2020	Pré-matrícula (8h - 12h / 13h - 17h / 19h - 21h)	
13/03/2020	Chamada dos classificáveis (9h)	
16/03/2020	Início das aulas	

12. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

12.1. Em data constante no cronograma (item 11 deste Edital), o Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os **cartões de identificação** dos candidatos, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

12.2. Para realizar a prova, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original** (ver subitem 6.5).

12.3. Terão **o acesso à sala de prova vetado** os candidatos que **não apresentarem** o documento especificado no subitem anterior.

13. DA DATA E DO HORÁRIO DA PROVA

13.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital), e terão início, precisamente, às **9 horas (horário local)**, quando se fecharão os portões dos locais onde serão realizadas as provas e não será permitida a entrada de retardatários.

13.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, os portões dos locais onde serão realizadas o exame serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.

13.3. Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do seu início.

13.4. A duração total da prova será de 03 (quatro) horas. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.

14. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

14.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma (item 11 deste Edital), atendimento diferenciado para a realização das provas deste Vestibular, obedecendo ao disposto no subitem seguinte.

14.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão, obedecendo ao cronograma presente no item 11 deste Edital, protocolar no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição (ver horário no **Anexo II**), requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) junto à documentação comprobatória, a saber:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_78

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

14.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data definida no cronograma (item 11 deste Edital).

14.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

14.5. Os candidatos que não requererem atendimento especial dentro do período estabelecido pelo cronograma constante no item 11 deste Edital e do horário de funcionamento do setor de protocolo do *campus* (**Anexo II**) ficarão impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

14.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

14.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:

- a) documento de identificação oficial da mãe;
- b) certidão de nascimento da criança;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Serão disponibilizados para consulta, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, uma listagem de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

15.2. A listagem dos candidatos classificados será organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Nota Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 10 deste Edital.

15.2.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

15.2.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA

16.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações do *campus* para o qual se inscreveram nos dias e horários informados no cronograma do item 11 deste Edital.

16.2. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

- a) imprimir a ficha de pré-matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- b) preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;

c) dirigir-se ao *campus* para o qual fizeram inscrição, nos dias e horários estipulados no item 16 deste Edital, com toda a documentação especificada no item 16 para a efetivação da matrícula.

16.3. Documentação a ser entregue no ato da pré-matrícula:

a) todos os candidatos aprovados:

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Documento oficial de identificação; CPF; Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio; comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos; Certificado de quitação com o Serviço Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino; e comprovante de endereço;
- 2 fotos 3x4, recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).

b) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo (além dos documentos descritos na alínea "a" do item 16.3):

- Formulário de informação de renda (será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver **Anexo I**).

c) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PcD (além dos documentos descritos na alínea a do item 16.3):

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

d) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - seguir os demais procedimentos constantes no item 16 e, caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

e) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 16 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI).

16.4. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

16.5. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

16.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

17. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

17.1. A chamada dos classificáveis será realizada nas instalações do *campus* para o qual os candidatos se inscreveram, no dia e no horário informados no cronograma do item 11 deste Edital.

17.2. A convocação será realizada conforme descrito nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) no primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

b) caso ainda haja vagas, em um segundo momento, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

17.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, pelo menos duas vezes, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

17.4. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 16 deste Edital.

17.4.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no item 11 para saná-las.

18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1. Os candidatos classificáveis que não forem contemplados na chamada oral poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

18.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o termo de que trata o item anterior.

18.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada por curso, em ordem decrescente da pontuação que obtiveram neste processo seletivo.

18.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

18.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleiteiam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 16. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

18.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

18.7. A assinatura no Termo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18.8. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 18.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

19. CHAMADA PÚBLICA

IFCE/Rectoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_81

19.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 18.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

19.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 21.5.

19.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

19.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

19.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 16.

20. DO INÍCIO DAS AULAS

20.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br) para verificar o dia de início das aulas no calendário acadêmico do seu *campus*.

20.2. Na primeira semana de aula, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

21. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

21.2. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

21.3. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.

21.4. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

21.5. Caso os alunos pré-matriculados não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 21.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a divulgação do resultado final, da efetivação da matrícula e, ainda, da chamada dos classificáveis, contemplando-se os itens 18 e 19 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

22.2. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

22.3. **Por ocasião da realização das provas, os candidatos que não apresentarem documento oficial de identificação original**, na forma definida no subitem 6.5.1 deste Edital, não poderão participar do certame e serão, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

22.4. Não será permitido aos candidatos, durante a aplicação das provas, o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.

22.5. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Vestibular 2020.1, as provas serão IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_82

22.6. Os candidatos serão eliminados, se:

- a) **não apresentarem, no dia da prova, documento oficial de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1;
- b) obtiverem **nota zero** em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) comparecerem **após o horário** estabelecido para o início da prova;
- d) **deixarem** de comparecer **no dia da prova**;
- e) **usarem**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Vestibular;
- f) **atentarem** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- g) **deixarem de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.

22.7. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença.

22.8. Serão **sumariamente eliminados os candidatos cujo aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

22.9. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste Vestibular, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no **cartão de identificação**, de que trata o item 12 deste Edital.

22.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

22.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste Edital.

22.12. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

22.13. Os **anexos e as resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, assim como as **disposições** e as **instruções** contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

22.14. Os casos omissos e situações não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 08/01/2020, às 13:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1317597** e o código CRC **CA403943**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 2/2020 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2020.1 - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o **termo aditivo** ao Edital nº 2/2020 – DI/PROEN/REITORIA, referente ao Vestibular 2020.1, com a alteração da seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

6.4.1. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (**Anexo II**), conforme o cronograma presente no item 11, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);
- b) Cópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
- c) Documento oficial de identificação (original e cópia).

LEIA-SE:

6.4.1. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (**Anexo II**), conforme o cronograma presente no item 11, impreterivelmente, a seguinte documentação (apresentar também o documento original):

- a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);
- b) cópia do histórico escolar do ensino médio;
- c) cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino;
- d) cópia do documento oficial de identificação.

ARMÉNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA
Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 14/01/2020, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_85](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1327985**
e o código CRC **2F4828D3**.

23489.002208/2019-41

1327985v5



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

EDITAL N° 3/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CAMPUS DE MARACANAÚ

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os cursos **Técnico Integrado em Mecânica e Técnico Integrado em Química do campus de Maracanaú.**

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2020.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. A forma de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital é a integrada.

2.1.1. **Cursos técnicos integrados** ao ensino médio tradicional são planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental**.

3. DO TURNO

3.1. **Integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Portaria Normativa nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):
IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_87

- a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP independentemente da renda, haverá uma subdivisão, aplicando-se um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo			
Ampla concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

<p>L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>	Publicado no B.S. nº 377 de 10/02/2020 5
<p>L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>	1
<p>L8: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao subitem 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 11.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no subitem 7.3 deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma presente no item 9.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via **internet**;
- b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;
- c) dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme **Anexo II** e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (ver **Anexo II**), conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.6.2. Para os processos seletivos com **ingresso no 1º semestre do ano letivo**, caso ainda esteja cursando o 9º ano do ensino fundamental, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino fundamental até o 8º ano junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 9º ano, com as notas obtidas até o IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_90

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante;

g) carteira funcional sem valor de identidade;

h) documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou onde se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.14. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.5 deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 9, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.15. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu (ver IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_91)

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para este Processo Seletivo, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **ursos técnicos integrados**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 7.1, dar-se-á em três etapas.

7.3.1. Para cursos técnicos integrados:

1^a ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1.1 obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2^a ETAPA: soma das médias obtidas na 1^a etapa;

3^a ETAPA: resultado obtido na 2^a etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3)/3$$

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no cronograma apresentado no item 9 deste edital, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- i. A (91 a 100) = 95;
- ii. B (81 a 90) = 85;
- iii. C (71 a 80) = 75;
- iv. D (60 a 70) = 65;
- v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar conceitos de aprovação ("aprovado", "avaliação satisfatória" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ou conceito em apenas uma das séries** e ausência de nota ou conceito nas demais séries, repetir-se-á a nota ou o conceito nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota e conceito ausente em apenas uma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, conforme o cronograma presente no item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, conforme o cronograma presente no item 9, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição (ver horário no **Anexo II**), mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* “Meus Resultados”, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
09/01/2020	Impugnação do edital
10/01/2020	Resposta aos pedidos de impugnação
13 a 20/01/2020	Período de inscrições
21/01/2020	Prazo final para entrega da documentação para inscrição <small>IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_93</small>

22/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020
23/01/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição	
24/01/2020	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição	
24/01/2020	Divulgação do Resultado Preliminar	
27/01/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar	
28/01/2020	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar	
28/01/2020	Divulgação do calendário da aferição	
30/01/2020	Aferição dos candidatos negros (pretos e pardos) aprovados no Resultado Preliminar (10h)	
31/01/2020	Divulgação do resultado da aferição	
3 e 4/02/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração	
7/02/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	
7/02/2020	Divulgação do Resultado Final	
10/02/2020	Período de pré-matrícula (8h às 17h)	
11/02/2020	Chamada dos classificáveis e aferição dos candidatos negros (pretos e pardos) convocados (10h)	
12/02/2020	Divulgação do resultado da aferição	
13 e 14/02/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração	
17/02/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** e as disposições do item 5 deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo IV** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos (**para todos os candidatos aprovados**):

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Documentação oficial de identificação com foto e assinatura (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- CPF;
- Comprovante de elegibilidade eleitoral se maior de 18 anos;

- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
• Comprovante de endereço;
• Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

c) 01 foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) **Para candidatos optantes pela reserva de vagas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo:** entregar o Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme o **Anexo I**).

e) **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PcD - pessoa com deficiência:** comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

f) **Para candidatos autodeclarados pretos e pardos** - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

g) **Para candidatos autodeclarados indígenas** - seguir os demais procedimentos constantes no item 11 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação a situação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo IV** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos, conforme descrito nos itens a seguir.

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme subitem 11.3 deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo IV** (chamada dos classificáveis) para saná-las. Em caso de prorrogação de prazo, o candidato será informado pelo campus para o qual se inscreveu.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram. Para isso, deverão assinar o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no subitem 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 13.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);
- d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma (item 9) deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 08/01/2020, às 14:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319107** e o código CRC **16894EEE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 4/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2020.1 - CAMPI DE IGUATU E ITAPIPOCA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições para o Vestibular 2020.1, com o objetivo de selecionar candidatos aos novos cursos superiores dos campi de Iguatu e de Itapipoca.

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Vestibular terá validade para matrícula no **curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola do campus de Iguatu e de Licenciatura em Música do campus de Itapipoca**, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. O concurso será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas nas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017, 2018 ou 2019.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Noturno**: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas para o Vestibular 2020.1, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSES DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) do total de vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda.

b) dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para EEPs independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_99

autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NAO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e PcD (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido pelo Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno	
100%	
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)
50%	50%
Ampla concorrência	
L1 L2 L3 L4 L5 L6 L7 L8	

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, pardos e indígenas no estado do Ceará	66,75%
% Pessoa com deficiência no estado do Ceará	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020 5

L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). 1

L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). 2

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.5.1. O candidato classificado no presente Vestibular para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos egressos de escolas públicas **deverá entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.**

5.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 12 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5.3. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.3.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.3.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.3.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma estabelecido no item 10.

5.5.3.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_101

5.5.3.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 12.

5.5.3.1.5. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.3.

5.5.3.2. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 12 deste Edital.

5.5.3.3. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 12 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até as 23h 59min do último dia de inscrição especificado no cronograma (item 10 deste Edital).

6.3.1. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Vestibular.

6.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada à entrega da documentação descrita no subitem 6.4.1, que deverá ser realizada, impreterivelmente, durante o período especificado no cronograma (item 10 deste Edital).

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no cronograma constante no item 10 deste Edital e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
- imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;
- dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme Anexo II e datas e horários estabelecidos no item 12 deste Edital), munidos da documentação estabelecida no subitem 6.4.1 para o deferimento de sua inscrição.

6.4.1. Os candidatos deverão entregar, em datas e horários estabelecidos no item 12 deste Edital, no *campus* para o qual se inscreveram (Anexo II), impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição no sistema Qseleção (<http://qselecao.ifce.edu.br>);
- cópia do boletim do ENEM de uma das edições estabelecidas no subitem 2.1., no qual conste que o candidato compareceu aos dois dias de aplicação do referido processo além das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento;
- documento oficial de identificação (original e cópia).

6.4.2. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

- possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.
- possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_102

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso.

6.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, não será permitido o acréscimo de documentação.

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de inscrições deferidas que será disponibilizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período especificado no cronograma (item 10 deste Edital).

6.10. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento (Anexo II) e com o cronograma presente no item 10, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão participar do Vestibular sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.14. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.15. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de exclui-los deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 10 deste Edital);
- b) clicar no vestibular em questão;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

7.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 10 deste Edital).

7.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edições 2017, 2018 ou 2019) dentro do limite de vagas especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, desde que obtenham nota **acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento**.

8.2. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8.3. Em caso de empate dos candidatos no **RESULTADO FINAL**, serão obedecidos os seguintes critérios:

- candidato com maior idade;
- candidato com maior nota no componente curricular Redação.

8.4. A Média Final dos candidatos será apurada a partir do somatório das notas obtidas nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- Ciências Humanas e suas Tecnologia
- Matemática e suas Tecnologias
- Redação

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser anulados. O recurso deverá ser interposto de acordo com o cronograma (item 10), mediante requerimento (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Protocolo do campus.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo, os que não tenham fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

10. DO CALENDÁRIO

10.1. Deverá ser observado o seguinte cronograma para o Vestibular 2020.1 de que trata este Edital:

Cronograma	Etapas do processo
15/01/2020	Impugnação do edital
16/01/2020	Resposta aos pedidos de impugnação do edital
17 a 24/01/2020	Período de inscrição de candidatos IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_104

27/01/2020	Prazo final para a entrega de documentação no <i>campus</i>
28/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas
29/01/2020	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
30/01/2020	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
30/01/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
31/01/2020	Período para recurso contra o Resultado Preliminar
03/02/2020	Divulgação do resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
03/02/2020	Divulgação do Cronograma de Aferição de Heteroidentificação
07/02/2020	Divulgação do resultado da Aferição de Heteroidentificação
10 e 11/02/2020	Recurso contra o indeferimento da autodeclaração
12/02/2020	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração
13/02/2020	Divulgação do Resultado Final

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O candidato será classificado em listagem única, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM (edições 2017, 2018 ou 2019), de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

11.1.1. Será classificado dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente o candidato optante por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.1.2. O candidato optante pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) será classificado até o preenchimento do total das vagas ofertadas, observando-se a pontuação obtida e o grupo de reserva escolhido no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações do *campus* para o qual se inscreveram nos dias e horários abaixo informados. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, **em duas etapas**, a saber:

a) **Pré-matrícula** - o candidato aprovado deverá comparecer ao *campus* para o qual fez inscrição, nas datas e horário **abaixo estabelecidos**, a fim de efetivar a pré-matrícula. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

CAMPUS	PRÉ-MATRÍCULA	HORÁRIO DA PRÉ-MATRÍCULA	CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

Iguatu	17 e 18/02/2020	8h - 11h e 14h - 17h	Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020 19/02 9h
Itapipoca	13/02/2020	14h - 20h	17/02/2020 16h
Itapipoca	14/02/2020	8h - 12h e 14h - 20h	17/02/2020 16h

b) **Confirmação de matrícula** - será realizada exclusivamente de forma presencial, durante os primeiros cinco dias letivos do semestre de ingresso.

12.2. No ato da pré-matrícula, o candidato deverá entregar impreterivelmente:

a) ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras, com uma foto 3x4 (recente e de frente) colada no espaço reservado para tal fim;

b) cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- Comprovante de endereço.

c) uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem cópia colorida;

d) boletim com todas as notas obtidas no ENEM (edições 2017, 2018 ou 2019);

e) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (além dos documentos descritos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.2): formulário de informação de renda (será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver **Anexo I**).

f) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PCD (além dos documentos descritos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.2):

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

g) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - seguir os demais procedimentos constantes no item 12 - alíneas "a", "b", "c" e "d". Caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da pré-matrícula.

h) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item f2 - alíneas "a", "b", "c" e "d". Entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.3. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

12.4. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.5. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

13. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

13.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá no *campus*, conforme data e horário especificados no item 12 e será dividida em dois momentos distintos.

13.1.1. Os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

13.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

13.1.2. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

13.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para a pré-matrícula, conforme item 12 deste Edital.

13.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no subitem 12.1, (alínea a - chamada dos classificáveis), para saná-las.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

14.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 14.1.

14.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Vestibular.

14.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

14.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 12. O não comparecimento no dia previsto para a pré-IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_107

14.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

14.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir de chamada pública.

15. DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 14.1, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

15.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 12.1, alínea b.

15.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

15.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

15.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 12.2.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O IFCE reserva-se o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, em horários ou em períodos diferentes do ofertado no **Anexo III**.

14.2. Os estágios curriculares do curso de que trata o **Anexo III** deste Edital poderão ser realizados no contraturno, conforme seu respectivo Projeto Pedagógico (PPC).

14.3. Os candidatos serão eliminados se obtiverem nota zero em pelo menos uma das áreas de conhecimento.

14.4. O Departamento de Ingressos divulgará no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

14.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao Vestibular, devendo o candidato observar, rigorosamente, os ditames deste Edital.

14.6. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

14.7. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos referentes a esse vestibular e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.8. As situações e os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 13/01/2020, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1320971**
e o código CRC **42C0BC41**.

23264.007247/2019-70

1320971v85



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 5/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2020.1

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria Nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, por meio do Departamento de Ingressos, torna pública a seleção de candidatos para a ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017 e a Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, segundo o Edital Nº 60, de 16 de outubro de 2019 , da Secretaria de Educação Superior (SESU), que estabelece a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020.1, e o Edital Nº 70, de 27 de novembro de 2019, que rege a edição do SISU 2020.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital, será efetuada para ingresso nos *campi* de Acaraú, Acopiara, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim.

1.1.1. A referida seleção se dará por meio do SISU, utilizando-se a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2019.

1.2. As informações sobre cronograma de inscrição, seleção e matrícula, de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), estão publicadas no Edital Nº 70, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação Superior, disponibilizado na página do SISU no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br/>.

1.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão ao SISU, disponível na página eletrônica desta instituição ([SISU 2020.1](#)), o qual contém as seguintes informações:

- a) cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU;
- b) número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como número de vagas para ampla concorrência;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- d) bonificações decorrentes das ações afirmativas próprias do IFCE e
- e) documentos necessários para realizar a pré-matrícula do candidato selecionado, incluindo os comprobatórios de que ele preenche os requisitos exigidos quanto aos critérios de reserva de vagas para cotistas.

1.4. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas na página do MEC (www.mec.gov.br) e na do IFCE ([SISU 2020.1](#)), referente ao processo seletivo IFCE/SISU 2020.1.

2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO (SISU)

2.1. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado da edição do IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço nº 377/Fevereiro de 2020/Página_110

2.2. O candidato poderá se inscrever neste processo seletivo em até 2 (duas) opções de vaga.

2.3. A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e demais publicações. O candidato não poderá alegar desconhecimento de nenhuma das condições.

2.4. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), no período informado no item 5.1, deste Edital, que trata do calendário.

2.5. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no SISU e a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição no endereço eletrônico do SISU são de inteira responsabilidade do candidato e são passíveis de averiguação posterior pelo IFCE.

2.7. Ao se inscrever no processo seletivo IFCE/SISU 2020.1, o candidato deverá especificar suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno (em ordem de preferência) e a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer conforme detalhamento a seguir:

a) vagas destinadas à ampla concorrência;

b) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, a saber:

L1: candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L2: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L5: candidato que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L6: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L9: candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L10: candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L13: candidato com deficiência que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

L14: candidato com deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. Art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

2.8. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas para cotista deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).

2.9. O processo seletivo IFCE/SISU 2020.1 considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo), a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena), considerando os procedimentos de aferição, e a declaração de pessoa

2.9.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, se enquadrando nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com transtorno do espectro autista – é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o § 2º, Art. 1º da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.10. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência (ver alíneas do subitem 2.7) para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.11. O candidato classificado para a ocupação das vagas reservadas para cotistas deverá comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadra nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste Edital e da comprovação de raça/cor perante banca de heteroidentificação, para o caso dos candidatos inscritos para vagas reservadas para autodeclarados pretos e pardos (conforme a Resolução Nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE). A não comprovação acarretará sua eliminação deste processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

2.11.1. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.12. Para o candidato à ampla concorrência, o IFCE concederá um bônus de 10% àquele que tenha concluído o ensino médio no estado do Ceará ou de 20% àquele que comprove residência em um dos municípios da macrorregião do estado do Ceará (de acordo com o subitem 6.6.6 deste Edital), na qual se localiza o *campus* para o qual o candidato está inscrito (conforme o Termo de Adesão).

2.13. As vagas não preenchidas dentre aquelas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência serão ocupadas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Para o presente processo seletivo são oferecidas 3.302 vagas, em 96 cursos presenciais de graduação.

3.2. Os cursos, os turnos e o número de vagas totais ofertados por meio do SISU constam no Termo de Adesão desta Instituição ([SISU 2020.1](#)).

3.3. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidato IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_112

que tenha cursado e concluído com êxito todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou da educação de jovens e adultos - EJA) em escola(s) pública(s) brasileira(s) da esfera federal, estadual ou municipal, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.3 e não comprovar essa condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.

3.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para cotistas os estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas particulares mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e 50% (cinquenta por cento) para candidato com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.5. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência no total da população registrado no Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.

3.5.1. Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.6. Descontadas as vagas reservadas para cotistas, as demais são destinadas para a ampla concorrência.

3.7. Caso haja vaga não ocupada para alguma das classes de reserva de vagas especificadas no subitem 2.7, esta será remanejada entre outras classes de acordo com o art. 15 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, emitida pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação.

3.8. A aferição de veracidade da autodeclaração para os candidatos pretos e pardos aprovados em processos seletivos, no âmbito do IFCE, guia-se pela Lei Nº 12.711/20-12, da Presidência da República, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, pelo Decreto Presidencial Nº 7.824/2012, pela Portaria Normativa Nº 18/2012, do Ministério da Educação, pela Portaria Normativa Nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei Nº 12.288/2010, da Presidência da República, e pela Resolução Nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE.

3.8.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, os candidatos deverão assim se autodeclarar no ato da inscrição para o processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.2. A autodeclaração dos candidatos, no ato da inscrição para os processos seletivos da instituição, goza de presunção relativa de veracidade, que será confirmada a partir do procedimento de heteroidentificação, a se realizar anteriormente ao período de efetivação da matrícula.

3.8.3. O candidato deverá observar as datas constantes no cronograma do item 5.1 para comparecer ao *campus* onde é oferecido o curso em que restou classificado para participar do procedimento de aferição.

3.8.4. Todos os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos cursos do IFCE, caso aprovados, deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato.

3.8.5. O processo de aferição se realizará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação com o candidato, que comparecerá perante a Comissão Local de Heteroidentificação onde será realizada a avaliação de critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

3.8.6. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).

3.8.7. Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por uma comissão recursal.

3.8.8. O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido pelo cronograma deste processo seletivo (item 5.1). Publicado no B.S. nº 377 de 10/02/2020

3.8.9. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, ele será definitivamente excluído do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) PRÉ-MATRÍCULA - realizada durante o período da chamada regular do processo seletivo SISU e da chamada da LISTA DE ESPERA.

b) CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - realizada exclusivamente de forma presencial, durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso.

4.2. Nas datas de PRÉ-MATRÍCULA, definidas conforme o item 5 deste Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* para onde pleiteou a vaga, munido da documentação exigida ou ser representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar-se munido de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.2.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.

4.2.2. O comparecimento de trata o item 4.2 se aplica também ao candidato cotista autodeclarado preto ou pardo, o qual passará pelo procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação antes da efetivação da pré-matrícula (conforme a Resolução Nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE). O(A) candidato(a) que passar por aferição deverá deixar a documentação no *campus*. Após o resultado da aferição, em caso de deferimento, a matrícula é efetivada. Em caso de indeferimento, mesmo após os recursos, a matrícula não é feita e o candidato terá 30 dias para recuperar sua documentação. Decorridos os 30 dias, sem que o candidato tenha feito o movimento de recuperá-la, a documentação será destruída.

4.2.3. O IFCE disponibilizará em seu endereço eletrônico ([SISU 2020.1](#)) modelo de declaração e formulário para o(a) candidato(a) que necessita comprovar renda.

4.2.4. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

4.3. Na realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) devidamente identificado e portando número de CPF. Caso o referido candidato esteja impedido de comparecer, poderá ter sua matrícula efetuada pelo responsável.

4.4. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea "b" do item 4.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a PRÉ-MATRÍCULA (álínea "a" do item 4.1), inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula.

4.5. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus* e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.6. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser feita na Coordenação do curso.

4.7. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo coordenador do curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.7.1. Não será considerada como CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo coordenador do curso.

4.8. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no subitem 4.1 será declarada a vacância definitiva da vaga.

4.9. O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o endereço eletrônico do IFCE ([SISU 2020.1](#)), para verificar o dia de início das aulas do seu *campus* pelo endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/calendarios>.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. As datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA foram definidas pelo MEC, conforme o quadro abaixo, e estão disponíveis em www.sisu.mec.gov.br.

Quadro 1. Calendário

Etapa	Período
Inscrições exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br	De 21/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/01/2020
Divulgação do resultado	28/01/2020
PRÉ-MATRÍCULA (das 8h às 12h e das 14h às 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga)	Do dia 29/01/2020 a 4/02/2020
Aferição de heteroidentificação (Somente para os candidatos preto(a)s e pardo(a)s inscritos para cotas reservadas para autodeclarados preto(a)s, pardo(a)s e indígenas)	31/01/2020 e 3/02/2020
Resultado da aferição de heteroidentificação	4/02/2020
Recurso contra o indeferimento da autodeclaração	5/02/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	6/02/2020
Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA (exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br)	Do dia 29/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia a 4/02/2020

5.2. A divulgação das datas referentes aos períodos de convocação dos candidatos da LISTA DE ESPERA e chamada dos candidatos às possíveis vagas remanescentes ficará a cargo do IFCE, que realizará a divulgação em seu endereço eletrônico ([SISU 2020.1](#)).

5.3. O endereço dos *campi* encontra-se disponível no Anexo IX deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Documentação comum a todos os candidatos, desde os da ampla concorrência até os cotistas (cópia nítida, acompanhada do original):

- a) Documento oficial de identificação;
- b) CPF;

d) Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no [endereço eletrônico do IFCE](#));

e) Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

f) Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);

g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

h) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.2. Documentação para candidato estrangeiro residente:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de Renda);

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Comprovante de endereço;

d) Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no [endereço eletrônico do IFCE](#));

e) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

f) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública e de baixa renda:

a) Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal ([disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio ([disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);

d) Comprovantes de renda (Anexo I deste Edital);

e) Declaração de Renda Familiar ([disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE](#) e nos Anexos III e IV deste Edital);f) Formulário de Informação de Renda, preenchido ([disponibilizado no endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo II deste Edital);

g) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

- a) Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);
- c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);
- d) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.5. Documentação para cotista autodeclarado preto ou pardo:

- a) Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);
- c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);
- d) Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu.

6.6. Documentação para cotista autodeclarado indígena:

- a) Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b) Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);
- c) Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);
- d) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo XI deste Edital);

e) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **OU** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

6.6. Documentação para o Sistema de Bônus: cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da PRÉ-MATRÍCULA (comprovação de residência em um dos municípios da macrorregião do estado do Ceará em que se localiza o *campus* para o qual o candidato se inscreveu).

6.6.1. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai; irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

6.6.2. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

6.6.3. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

6.6.4. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

6.6.5. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

6.6.6. São macrorregiões do estado do Ceará estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE):

1. **Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.
2. **Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.
3. **Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.
4. **Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.
5. **Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraípaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
6. **Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaripe, Jagaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
7. **Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.
8. **Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Carié, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groárias, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

7. DA LISTA DE ESPERA

Publicado no B.S. nº 377, de 10/02/2020

7.1. Para constar na LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga, no período entre 29 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>).

7.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer.

7.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da LISTA DE ESPERA, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

7.4. A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga oferecida no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.5. A LISTA DE ESPERA de que trata o item 7.1 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2019, bem como os eventuais bônus concedidos nas ações afirmativas próprias do IFCE.

7.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do processo seletivo IFCE/SISU 2020.1 serão preenchidas mediante utilização prioritária da LISTA DE ESPERA.

7.7. Na data da convocação da LISTA DE ESPERA (a ser disponibilizada no cronograma publicado [endereço eletrônico do IFCE](#)), o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.

7.7.1. A LISTA DE ESPERA originará duas classificações:

a) A primeira classificação inclui todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na LISTA DE ESPERA, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência;

b) A segunda classificação inclui os estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711 de 2012, concorrendo por classe de reserva de vagas escolhida, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na LISTA DE ESPERA, observado o seguinte:

i. caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade, e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Este candidato deverá entregar a documentação referente ao ingresso pela Ampla Concorrência;

ii. caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

7.7.2. A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida no curso para o qual manifestou interesse em participar da LISTA DE ESPERA, levando em consideração as eventuais bonificações obtidas.

7.7.3. A convocação será feita de forma oral e a chamada do nome dos candidatos será realizada duas vezes.

7.7.3.1. O candidato chamado conforme subitem 7.7.3 deste Edital, após manifestar o interesse pela vaga oferecida, terá até às 17 horas do dia da convocação para efetivar a PRÉ-MATRÍCULA.

7.7.3.2. O candidato que não estiver presente no momento em que seu nome for citado, munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura, perderá o direito à vaga.

7.7.4. Os candidatos pretos e pardos convocados e presentes são encaminhados para a aferição (e deixam a documentação da matrícula no *campus*), e os indígenas para a matrícula.

7.7.4.1. Após o resultado da aferição, em caso de deferimento, a matrícula é efetivada. Em caso de IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_119

7.7.4.2. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por uma comissão recursal. O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido pelo cronograma disponibilizado no [endereço eletrônico do IFCE](#).

7.7.4.3. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), ele(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

7.7.5. O candidato presente e não convocado será convidado a assinar o Termo de Vagas Remanescentes (ver item 8 deste Edital).

7.7.6. No caso de candidato representado por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Os candidatos constantes na LISTA DE ESPERA do SISU 2020.1 que não forem selecionados na Chamada Oral poderão manifestar interesse em continuar concorrendo exclusivamente às vagas do curso para o qual manifestou interesse.

8.2. As vagas que surgirem após a chamada da LISTA DE ESPERA serão preenchidas pelos candidatos que assinarem a lista de Manifestação de interesse por vagas remanescentes.

8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da LISTA DE ESPERA, por meio da assinatura da lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes.

8.3.1. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga oferecida no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.4. Os candidatos que assinarem a lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes farão parte de uma nova lista, organizada em ordem decrescente da pontuação no ENEM 2019, levando em consideração as eventuais bonificações.

8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidato por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*). O candidato será informado do dia em que deverá comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munido dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para a PRÉ-MATRÍCULA implicará a perda da vaga.

8.6. As convocações se encerrará no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

8.7. Se, ao final do processo de utilização das listas de espera e de manifestação de interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a LISTA DE ESPERA por meio de Edital de Chamada Pública e, caso ainda persistam vagas ociosas, poderá realizar processo seletivo complementar utilizando como critério de classificação o resultado obtido pelos candidatos no ENEM.

9. DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 8.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

9.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 4.8.

9.2.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga oferecida no âmbito do SISU, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_120

9.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

9.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e não terão direito à vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

9.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no item 6.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a PRÉ-MATRÍCULA e os respectivos horários de atendimento na instituição (das 8h às 12h e das 14h às 17h).

b) acompanhar, por meio do Portal do SISU (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFCE ([SISU 2020.1](#)), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do IFCE/SISU 2020.1.

10.2. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU implica a autorização para que o MEC e o IFCE utilizem as informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2019.

10.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital da Secretaria de Educação Superior que rege a Edição do SISU 2020.1, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFCE ao SISU 2020.1.

10.4. Se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2020.1, ficando o candidato com direito à vaga para o semestre 2020.2.

10.5. É proibido uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante no curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Anexo V).

10.5.1. A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de alunos ocupando outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá que optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei Nº 12.089/2009 de 11/11/2009.

10.6. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo IFCE/SISU 2020.1, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela Procuradoria Federal do IFCE.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 17/01/2020, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321221** e o código CRC **BC6BE88E**.

23255.000066/2020-65

1321221v63



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 5/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2020.1

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o **Termo Aditivo** ao Edital nº 5/2020 – DI/PROEN/REITORIA-IFCE, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020.1, com a alteração da seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

5. DO CALENDÁRIO

5.1. As datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA foram definidas pelo MEC, conforme o quadro abaixo, e estão disponíveis em www.sisu.mec.gov.br.

Quadro 1. Calendário

Etapa	Período
Inscrições exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br	De 21/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/01/2020
Divulgação do resultado	28/01/2020
PRÉ-MATRÍCULA (das 8h às 12h e das 14h às 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga)	Do dia 29/01/2020 a 4/02/2020
Aferição de heteroidentificação (Somente para os candidatos preto(a)s e pardo(a)s inscritos para cotas reservadas para autodeclarados preto(a)s, pardo(a)s e indígenas)	31/01/2020 e 3/02/2020
Resultado da aferição de heteroidentificação	4/02/2020
Recurso contra o indeferimento da autodeclaração	5/02/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	6/02/2020
Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA (exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br)	Do dia 29/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia a 4/02/2020

LEIA-SE:

5. DO CALENDÁRIO

5.1. As datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA foram definidas pelo MEC, conforme o quadro abaixo, e estão disponíveis em www.sisu.mec.gov.br.

Quadro 1. Calendário

Etapa	Período
IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_123	

De 21/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/01/2020

Inscrições exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br	
Divulgação do resultado	28/01/2020
PRÉ-MATRÍCULA (das 8h às 12h e das 14h às 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga)	Do dia 29/01/2020 a 4/02/2020
Aferição de heteroidentificação (Somente para os candidatos pretos e pardos inscritos para cotas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas)	<p>- <i>Campus</i> de Fortaleza (ATENÇÃO: ver divisão por curso no item 5.2): 29/01/2020 a 3/02/2020, às 9h ou às 14h;</p> <p>- Demais <i>campi</i> do IFCE: 31/01/2020 e 3/02/2020, às 9h ou às 14h</p>
Resultado da aferição de heteroidentificação	4/02/2020
Recurso contra o indeferimento da autodeclaração	5/02/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração	6/02/2020
Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA (exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br)	Do dia 29/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia a 4/02/2020

5.2. Os procedimentos de aferição no *campus* de Fortaleza do IFCE ocorrerão conforme a seguinte divisão:

CAMPUS	DATA DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (às 9h ou às 14h)	CURSO
FORTALEZA	29/01/2020	Artes Visuais, Eng. Civil, Eng. Computação
	30/01/2020	Eng. Mecatrônica, Eng. Telecomunicações, Estradas, Física
	31/01/2020	Gestão ambiental, Hotelaria, Matemática, Mecatrônica, Processos Químicos
	03/02/2020	Saneamento Ambiental, Teatro, Telemática, Turismo

5.2.1. Os casos excepcionais serão resolvidos pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFCE - *campus* de Fortaleza.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 24/01/2020, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1346300** e o código CRC **3C112B49**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.000066/2020-65

Interessado: Departamento de Ensino Superior

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 5/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2020.1

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, **retifica**, no seguinte item, o Termo Aditivo ao Edital nº 5/2020-DI/PROEN/REITORIA, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020.1:

Onde se lê:

5.2. Os procedimentos de aferição no *campus* de Fortaleza do IFCE ocorrerão conforme a seguinte divisão:

CAMPUS	DATA DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (às 9h ou às 14h)	CURSO
FORTALEZA	29/01/2020	Artes Visuais, Eng. Civil, Eng. Computação
	30/01/2020	Eng. Mecatrônica, Eng. Telecomunicações, Estradas, Física
	31/01/2020	Gestão ambiental, Hotelaria, Matemática, Mecatrônica, Processos Químicos
	03/02/2020	Saneamento Ambiental, Teatro, Telemática, Turismo

Leia-se:

5.2. Os procedimentos de aferição no *campus* de Fortaleza do IFCE ocorrerão conforme a seguinte divisão:

CAMPUS	DATA DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (às 9h ou às 14h)	CURSO
FORTALEZA	29/01/2020	Artes Visuais, Eng. Civil, Eng. Computação
	30/01/2020	Eng. Mecatrônica, Eng. Telecomunicações, Estradas, Física
	31/01/2020	Gestão ambiental, Hotelaria, Matemática, Mecatrônica, Processos Químicos
	03/02/2020	Gestão Desportiva e de Lazer , Saneamento Ambiental, Teatro, Telemática, Turismo

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 29/01/2020, às 20:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1357522** e o código CRC **ACA2A1A2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 6/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CURSOS TÉCNICOS DOS CAMPUS DE ACARAÚ, ARACATI, BUTORITÉ, CAMOCIM E UBAJARA

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim e Ubajara.**

1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2020.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a concomitante, a integrada e a subsequente, caracterizadas a seguir:

2.1.1. Cursos técnicos concomitantes - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e que, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão inscrever-se para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de matrícula no ensino médio**.

2.1.2. Cursos técnicos integrados - cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental**.

2.1.3. Cursos técnicos subsequentes - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. Vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.3. Noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 9, de

5. DAS COTAS PARA EGRESOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

- a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEP independentemente da renda, haverá uma subdivisão, aplicando-se um percentual de reserva de vagas a:
 - i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo			
Ampla concorrência	L1 L2 L3 L4				L5 L6 L7 L8			

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20

L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao subitem 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per*

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no **Anexo V** deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência e pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, depois do Resultado Final, conforme cronograma estabelecido no item 9, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Final, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 11.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no subitem 7.3 deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma presente no item 9.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma constante no item 9 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
- b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;
- c) dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme **Anexo II** e o cronograma presente no item 9), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6 para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram, conforme o cronograma presente no item 9, impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos concomitantes:**

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);
- Comprovante de matrícula no ensino médio.

b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados:**

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

c) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes:**

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.6.2. Para os processos seletivos com **ingresso no 1º semestre do ano letivo**:

a) na seleção para cursos integrados - caso ainda esteja cursando o 9º ano do ensino fundamental, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino fundamental até o 8º ano, junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 9º ano, com as notas obtidas até o presente momento.

b) na seleção para cursos subsequentes - caso ainda esteja cursando a 3ª série do ensino médio, o candidato poderá apresentar o histórico do ensino médio até a 2ª série, junto a uma declaração da instituição de ensino na qual está cursando a 3ª série, com as notas obtidas até o presente momento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_131

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) título eleitoral;
- e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- f) carteira de estudante;
- g) carteira funcional sem valor de identidade;
- h) documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou onde se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.5 deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 9, na página do Processo Seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.14. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento e com o cronograma presente no item 9, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2020.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de cursos técnicos concomitantes e integrados, será considerada a pontuação

IFCE/Retorno/Boletim de Serviço/II/377/Fevereiro de 2020/Página_132

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.1.2. Em se tratando de **ursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 7.1, dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos concomitantes e integrados:**

1^a ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1.1 obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2^a ETAPA: soma das médias obtidas na 1^a etapa;

3^a ETAPA: resultado obtido na 2^a etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3)/3$$

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática;

7.3.2. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1^a ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 7.1.2 obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2^a ETAPA: soma das médias obtidas na 1^a etapa;

3^a ETAPA: resultado obtido na 2^a etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 7.1.2, que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5$$

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no subitem 6.6, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos,
IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 377/Fevereiro de 2020/Página_133

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- i. A (91 a 100) = 95;
- ii. B (81 a 90) = 85;
- iii. C (71 a 80) = 75;
- iv. D (60 a 70) = 65;
- v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2020.1 será divulgado, conforme o cronograma presente no item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, conforme o cronograma presente no item 9, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link “Meus Resultados”, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
29/01/2020	Impugnação do edital
30/01/2020	Resposta aos pedidos de impugnação
31/01 13/02/2020 ^a	Inscrição de candidatos
14/02/2020	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
17/02/2020	Divulgação das inscrições deferidas
18/02/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição
19/02/2020	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
20/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
27/02/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar
28/02/2020	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
2/03/2020	Divulgação do Resultado Final
2/03/2020	Divulgação do cronograma da aferição de heteroidentificação
3 a 5/03/2020	Período de pré-matrícula
4/03/2020	Aferição
5/03/2020	Divulgação do resultado da aferição da autodeclaração
6/03/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração
10/03/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração
12/03/2020	Chamada dos classificáveis e aferição dos candidatos classificáveis negros (pretos e pardos)
13/03/2020	Divulgação do resultado da aferição
16/03/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração
18/03/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do item 9, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** e as disposições do item 5 deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos (**para todos os candidatos aprovados**):

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Documentação oficial de identificação com foto e assinatura (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- Comprovante de endereço.

c) 01 foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) **Para candidatos optantes pela reserva de vagas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo:** entregar o Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme o **Anexo I**).

e) **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência:** comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

f) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

g) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 11 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, original e cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos concomitantes** - histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de matrícula no ensino médio.

b) **cursos integrados** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

c) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação a situação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos, conforme descrito nos itens a seguir.

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

12.1.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme subitem 11.3 deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis) para saná-las. Em caso de prorrogação de prazo, o candidato será informado pelo campus para o qual se inscreveu.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram. Para isso, deverão assinar o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no subitem 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 13.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);
- d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma (item 9) deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes à este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Publicado no B.S. nº 377 de 10/02/2020

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 28/01/2020, às 13:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1344903** e o código CRC **E793D34E**.